



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N.º 135/2020

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

TORNA obrigatória, durante o período de calamidade pública, em decorrência do surto de Coronavírus – COVID-19, a sinalização de distância mínima de 1 (um) metro em filas de Supermercados, Hipermercados, lojas de conveniência, farmácias e estabelecimentos congêneres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória, no âmbito do Estado do Amazonas, durante o período de calamidade pública, em decorrência do surto de Coronavírus – COVID-19, a sinalização de distância mínima de 1 (um) metro em filas de supermercados, hipermercado, lojas de conveniência, farmácias e estabelecimentos congêneres.

§1º A sinalização poderá ser feita através de etiquetas, fitas adesivas ou similares, afixadas no piso do estabelecimento.

§2º Após o encerramento do estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Amazonas, ficará facultada aos estabelecimentos a retirada da sinalização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2020.

DELEGADO PÉRICLES
Deputado Estadual – PSL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



[assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde e os conselhos que reúnem as secretarias de saúde estaduais e municipais elaboraram nota com várias recomendações para o atendimento em locais que possuem atendimento ao público, em razão da epidemia do novo coronavírus – COVID-19, que pode provocar febre e sintomas respiratórios.

Entre outras coisas, o texto orienta a manter uma distância de no mínimo um metro, para diminuir o risco de contágio. Esta orientação tem sido adotada ao redor do mundo, inclusive pela Itália, país este que é o epicentro da pandemia.

O presente projeto de lei tem como objetivo tornar obrigatória a sinalização da distância mínima entre as pessoas nas filas de supermercados, hipermercados, e estabelecimentos congêneres.

Sem dúvida, esta é uma medida simples que poderá ser adotada e que se torna bastante efetiva no combate à transmissão do vírus COVID-19.

Assim, diante de todo o exposto e da importância da matéria, conclamo os nobres colegas a discutirem e aprovarem o projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2020.

DELEGADO PÉRICLES
Deputado Estadual - PSL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



[assembleiaam](#) www.ale.am.gov.br